DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-5617/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18257/2013
PROTOCOLO	:	1457778
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 035/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVO, ARMÁRIO, CADEIRA SECRETÁRIA, COMPUTADOR, ESTANTE, LONGARINA, MESA E MODEM), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 37.467,00

Em exame o procedimento licitatório e a formalização do Contrato Administrativo nº 035/13, referente à contratação pública celebrada pelo Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda - ME, visando à aquisição de material permanente (arquivo, armário, cadeira secretária, computador, estante, longarina, mesa e modem), objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu à Análise Processual (ANP-5ICE-11151/2013 – fls.639/642) e constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitação e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 035/2013, por estarem em conformidade com a legislação pertinente, conforme Parecer acostado às fls. 643/644 (PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ-6253/2014).

É o relatório.

Das razões da decisão.

O mérito da questão baseia-se na verificação do procedimento licitatório e da formalização do contrato firmado entre Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda - ME, visando à aquisição de material permanente (arquivo, armário, cadeira secretária, computador, estante, longarina, mesa e modem), objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 139/2013, atende os requisitos das Leis10. 520/02 e 8.666/93.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, edital, publicação do resultado da licitação, parecer técnico jurídico com o número de registro do conselho de classe, previsão orçamentária , Decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 035/2013, por sua vez, preenche os requisitos legais, contendo previsão em suas cláusulas dos elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária.

Diante do exposto, com fundamento no art. 120, I e II do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 76/2013, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 139/2013, e da formalização do Contrato Administrativo n.035/2013, celebrado pelo o Município de Corumbá

através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda – ME.

É a decisão.

Publique-se.

Após, remeta-se à 5ª ICE para análise da execução financeira do contrato.

Campo Grande, 24 de outubro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA